

## ANEXO 1

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Este documento descreve e especifica as características e condições básicas para contratação, por parte do Sesc, de empresa distribuidora de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, à granel.

#### 1 - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação consiste no fornecimento com entrega parcelada, de 15.000 (quinze) quilogramas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP a granel, quantidade esta estimada para o período de 12 (doze) meses, destinados a uso na alimentação das caldeiras geradoras de vapor do Centro de Turismo Social e Lazer de Guarapari - CTSLG do Sesc/ES, sito à Rodovia do Sol, s/nº, Trevo de Muquiçaba, Guarapari/ES, CEP: 29.215-005.

1.2 - O fornecimento do objeto desta contratação estará condicionado, sem qualquer ônus ou contrapartida financeira para o Sesc, à instalação de uma Central de Gás por parte da CONTRATADA, com as seguintes características: tanque horizontal estacionário cilíndrico com capacidade para 4.000 (quatro mil) quilogramas de GLP, que deverá ser instalado em local apropriado a ser indicado pelo Sesc; obras civis e mecânicas; rede de alimentação da central até a casa de caldeira; válvulas e dispositivos de segurança e controle; vaporizadores; gradil metálico de proteção da central; proteção contra descargas atmosféricas; testes de estanqueidade hidrostáticos e/ou pneumáticos; extintores de incêndio; e o que mais for necessário de forma que se possa executar o objeto da contratação em bom termo e de conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos.

#### 2 - PRAZO

2.1 - A contratação do fornecimento aqui especificado será pelo prazo de 12 (doze) meses.

#### 3 - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 - Os equipamentos integrantes da Central de Gás serão cedidos ao Sesc por **comodato** durante a vigência do contrato, que definirá direitos e obrigações das partes.

3.2 - A entrega do GLP será de forma parcelada, **a granel**, no período estabelecido para a contratação, de acordo com as necessidades de consumo do Sesc.

3.3 - Os produtos ofertados deverão atender as normas técnicas dos órgãos reguladores e fiscalizadores das atividades da empresa contratada, em especial o Corpo de Bombeiros, o INMETRO, a ANP e a ABNT, além das leis pertinentes.

3.4 - Todos os procedimentos aqui descritos deverão estar em conformidade com normas vigentes e com aprovação do Corpo de Bombeiros.

3.5 - O vaporizador a ser utilizado na Central de Gás deverá ser dimensionado de forma a atender a demanda de GLP com vazão mínima aproximada de 40 kg/h, quando operando somente uma caldeira, porém, se necessário deverá atender o dobro desta vazão, ou seja, com as duas caldeiras operando simultaneamente, como pode ocorrer no período de alta temporada.

3.6 – O abastecimento deverá ser feito nas centrais de gás onde o GLP na forma líquida será transportado do caminhão tanque para os tanques estacionários.

3.7 – O atendimento também poderá ser realizado mediante chamados do Sesc através de telefone ou e-mail, sendo que neste caso o atendimento será realizado em até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

3.8 – Nenhuma entrega do produto poderá ser realizada sem a presença de um funcionário do Sesc no local, que conferirá e atestará a quantidade entregue.

#### **4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 - Concluir no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, a instalação da Central de Gás com apresentação da aprovação do Corpo de Bombeiros e da Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro responsável.

4.2 - Dar o startup do sistema e manter acompanhamento contínuo durante período contratual.

4.3 - Cumprir os prazos e condições de garantia legais dos equipamentos e periféricos, referentes à Central de Gás, respondendo pelos vícios redibitórios.

4.4 - Responsabilidade sobre a manutenção preventiva e corretiva da Central de Gás, às suas expensas, durante a vigência do contrato.

4.5 - Executar os serviços de suporte, assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva durante todo o período de comodato dos equipamentos, de forma a mantê-los em perfeitas condições e em regular funcionamento.

4.6 - Propiciar treinamento operacional e de segurança para funcionários indicados pelo Sesc.

4.7 - Fornecer os equipamentos em perfeito estado de uso e conservação, de acordo com as especificações, prazos e condições de garantia avençadas em contrato e de acordo com as respectivas normas ambientais e de segurança.

4.8 - Sanar imediatamente quaisquer problemas de vazamento ou outros indícios de defeitos nos equipamentos.

4.9 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Sesc, quanto à execução do fornecimento.

4.10 - Manter, em sua sede de atendimento, estoque de peças sobressalentes necessárias à perfeita e contínua utilização dos equipamentos.

4.11 - Não utilizar material de reposição improvisado ou peças adaptadas em substituição às especificadas pelo fabricante.

4.12 - Responder pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, em ocorrência da espécie em que forem vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços de suporte ou em conexão com eles, ainda que verificado o acidente nos locais de instalação dos equipamentos.

4.13 - Diligenciar para que seus técnicos se mantenham nos locais de instalação dos equipamentos, devidamente trajados e identificados por crachás, observando todas as normas internas de segurança destes locais.

4.14 - Arcar com os prejuízos causados, decorrentes de serviços de suporte, assistência técnica e manutenção inadequada aos equipamentos, quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão.

4.15 - Responder civil e criminalmente por qualquer acidente a que der causa, devendo ressarcir o Comodatário ou terceiros por perdas e danos que vierem a se verificar.

4.16 - Trocar, às suas expensas, o gás que vier a ser recusado, quer seja por estar em desacordo com a proposta ou com as especificações do objeto da contratação, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.17 - Transportar o produto com veículos capacitados, obedecendo a legislação que regulamenta o transporte rodoviário de produtos perigosos, além das normas técnicas e padrões exigidos pelos órgãos reguladores e fiscalizadores.

4.18 - Manter seus veículos de carga em boas condições, bem como sobre a documentação de trânsito, emplacamento e licenciamento dos veículos, sendo o contratado o único responsável quanto a eventuais acidentes de trânsito e a danos causados, inclusive contra terceiros, ficando o Sesc isento de qualquer responsabilidade pertinente do assunto.

4.19 - Empregar motoristas devidamente habilitados e capacitados que tenham condições para executar os serviços contratados, bem como fornecer aos motoristas e demais empregados, Equipamento de Proteção Individual – EPI, tais como capacetes, botas, capas, óculos e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades.

4.20 - Caberá à contratada apresentar ao Sesc a comprovação do atendimento às normas indicadas no item 3.3 deste documento, incluindo ensaios e testes de estanqueidade.

## **5 - CONDIÇÕES GERAIS**

5.1 - O fornecedor contratado não poderá causar danos ao patrimônio do Sesc nem ao meio ambiente. Não poderá também degradar nem agredir o solo nem a vegetação, e deverá seguir a legislação ambiental vigente.

5.2 – A central de gás e seus componentes e acessórios deverão atender a todas as normas de segurança pertinentes vigentes.

5.3 - O Sesc reserva-se o direito de recusar o produto ou os serviços se os mesmos não estiverem em conformidade com o especificado.

5.4 - A licitante deverá obrigatoriamente realizar vistoria no local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário com Sr. Paulo Roberto Lago Barbosa pelo telefone (27) 99868-6939 ou Sr. Carlos Alberto Feletti pelo telefone (27) 99787-5061, de segunda a sexta-feira das 8h às 17h, até o dia 03/07/20.

5.5 - Tendo em vista a faculdade da realização da visita de vistoria, as proponentes não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

-//-